



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO
ESTADO DO PARANÁ

24/10/1961

CNPJ: 76020460/0001-43

PROJETO DE LEI N° 01/2023

O Prefeito Municipal de Antonio Olinto, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais apresenta à Câmara Municipal o seguinte:

"Concede a recomposição inflacionária aos vencimentos e subsídios dos Servidores Públicos e Agentes Políticos do Poder Executivo Municipal, com fundamento no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal a ser implementada no exercício financeiro de 2023.".

Art. 1º Fica autorizada a reposição inflacionária no âmbito do serviço público do Município de Antonio Olinto, cuja concessão e implementação, nos termos desta Lei, dar-se-á no exercício financeiro de 2023, em relação aos vencimentos e salários dos cargos, funções, contratos temporários, empregos públicos e subsídios do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º A reposição para o exercício financeiro de 2023 será concedida para todos os beneficiários abrangido pelo disposto no artigo 1º desta Lei, e efetivar-se-á no percentual de 5,93% (cinco inteiros e noventa e três décimos por cento) para os servidores e agentes políticos do Município, com base no resultado da soma do equivalente da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, considerando-se o período acumulado relativamente ao exercício de 2022.

Parágrafo único. Entende-se servidor público em sentido amplo, contemplando-se todos aqueles que prestam serviço mediante remuneração e possuem vínculo direto com Município de Antonio Olinto.

Art. 3º. O cálculo de atualização das verbas será feito através da aplicação do percentual previsto no artigo 2º sobre o salário base ou subsídio, conforme o caso, constante da folha de pagamento do mês de janeiro de 2023.

Art. 4º. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Paço Municipal, 16 de janeiro de 2023.

ALAN JAROS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO
ESTADO DO PARANÁ

24/10/1961

CNPJ: 76020460/0001-43

JUSTIFICATIVA

Com o encaminhamento desta, o Poder Executivo Municipal busca a aprovação da Lei que concederá a recomposição inflacionária aos vencimentos dos cargos de provimento efetivo, em comissão e subsídios dos agentes políticos dos servidores do Poder Executivo Municipal. A reposição salarial está prevista no artigo 37, inciso X da Constituição Federal.

O projeto prevê a concessão da reposição levando-se em consideração a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, o qual, no período descrito no Projeto de Lei encaminhado, perfez o percentual de 5,93% para os servidores e para os agentes políticos e comissionados.

Anexos ao projeto, vão o cálculo elaborado pela Contadoria Municipal e o termo de estimativa de impacto orçamentário financeiro.

Diante disso, pugna pela aprovação do presente projeto nos termos encaminhados.

Consideramos justificada, dessa forma, a apresentação do projeto em epígrafe para o qual aguardamos apreciação e aprovação.

Protestos de estima.

Atenciosamente.

ALAN JAROS
ALAN JAROS
Prefeito Municipal

TERMO DE ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTARIO FINANCEIRO

O Município de Antônio Olinto/PR em cumprimento ao disposto no art. 21 c/c art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, estima, conforme o disposto abaixo, o impacto orçamentário e financeiro.

ATO: **PROJETO DE LEI /2023** – Concede a recomposição inflacionária aos vencimentos e subsídios dos Servidores Públicos e Agentes Políticos do Poder Executivo Municipal, com fundamento no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal a ser implementada no exercício financeiro de 2023.

Impacto	2023	2024 e 2025
Orçamentario	O impacto se revela pelo aumento da verba orçamentária específica, de R\$ 71.944,51 (Setenta e um mil novecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e um centavos) mensais com encargos, e de R\$ 959.020,34 (Novecentos e cinquenta e nove mil vinte reais e trinta e quatro centavos) anual, referentes à folha de pagamento, recursos estes que advirão do crédito do orçamento do exercício 2023.	Deverá ser incluído no orçamento dos próximos exercícios.
Financeiro	O impacto financeiro se revela pelo desembolso financeiro durante o exercício atual e os próximos, impactos este perfeitamente suportável.	
Pessoal	R\$ 959.020,34 (Novecentos e cinquenta e nove mil vinte reais e trinta e quatro centavos), não implicam em extração dos limites com pessoal, pois o mesmo acrescenta em 2,94% (dois vírgula noventa e quatro) por cento da Receita Corrente Líquida, sendo que o gasto com pessoal base dezembro/2022 representa 45,62% da RCL, totalizando um gasto com pessoal projetado para 2023 de 48,56% (quarenta e cinco vírgula nove) por cento, ficando abaixo do limite de alerta de 48,6%, do limite prudencial de 51,3% e limite total de 54%.	

OBS: RCL até dezembro/2022 – R\$ 32.627.531,16

Antônio Olinto, 16 de janeiro de 2023.


ALAN JAROS
Prefeito Municipal


MARILEI DE OLIVEIRA ANDRADE
Contadora

DECLARAÇÃO
(Art. 16, II da LC 101/00)

Declaro para todos os fins em direitos admitidos e especialmente os fins do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, que o **Projeto de LEI /2023 – Concede a recomposição inflacionária aos vencimentos e subsídios dos Servidores Públicos e Agentes Políticos do Poder Executivo Municipal, com fundamento no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal a ser implementada no exercício financeiro de 2023**, tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias vigentes.

Antônio Olinto, 16 de janeiro de 2023.


ALAN JAROS
Prefeito Municipal